

-----**ATA NÚMERO 17/2022**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE E OITO DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE DOIS.-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Rúben Dinarte Silva Abreu, Isabel Cristina Pereira da Costa Rodrigues, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar José Jorge Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município,

colocando as seguintes questões:-----

--- - Benvinda Jesus Vicente – assunto relacionado com o projeto de licenciamento para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito nas Escadinhas das Courelas, número trinta e um, freguesia de Santo António (sub-proc.º 2020000308);-----

---Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que o que está a ser solicitado pela Câmara Municipal é um estudo cromático, bem como alçados de conjunto das duas moradias, atendendo a que as mesmas são geminadas. Em princípio e após a apresentação desta documentação, o projeto estará em condições de ser deferido.-----

--- - Maria José Vieira Cruz – reclamação contra o ruído proveniente do Bar denominado “LUX ANGEL”, situado à Rua D. Carlos I (Zona Velha), freguesia de Santa Maria Maior (proc.º 2022/19176);-----

---No respeitante à reclamação apresentada pela munícipe, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que o proprietário do estabelecimento será notificado para tomar medidas que diminuam a incomodidade provocada pelo ruído e que será equacionada a redução do horário de funcionamento, bem como a realização de uma vistoria ao local, tendo em vista constatar se aquele espaço reúne as condições necessárias para o exercício da atividade em questão. Tal assume acuidade, pois o regime jurídico aplicável ao espaço foi o processo

de comunicação prévia e não do licenciamento.-----

--- - Conceição Gonçalves Câmara – exposição sobre infiltrações de água na moradia situada na Rua Álvaro Justino de Matos, vinte, porta doze, freguesia do Imaculado Coração de Maria (proc.º FNC-2922964-21);-----

---Intervindo sobre esta questão, a Senhora Vereadora Nádida Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que os serviços da Câmara Municipal repararam, em dezembro do ano passado, as fugas que tinham sido reportadas. Contudo, parece que o problema permaneceu. Posteriormente, os serviços municipais voltaram ao local para fazer uma nova análise e concluiu-se que o motivo das infiltrações poderá estar relacionado com uma nascente que existe no local e não com anomalias na rede pública municipal. Não obstante este facto, a autarquia continua à procura de uma solução para o problema e no dia de hoje uma equipa da área do saneamento básico irá deslocar-se novamente ao local, de forma a aferir, com segurança, qual a origem desta situação.-----

--- - Ana Luisa Oliveira Figueira Silva – exposição e pedido de vistoria e relatórios do LREC, referente à Vereda do Salão, número vinte quatro a trinta e quatro, freguesia de São Roque (proc.º 5899/2020).-----

---Sobre este processo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que a autarquia estava a aguardar pelo parecer do LREC, e quando o mesmo foi

elaborado e remetido ao Município, foi o documento sujeito, igualmente, a análise dos serviços técnicos municipais. Concluiu-se então que têm de ser efetuadas obras estruturais de reforço do edifício, que é privado, e foi dado conhecimento deste facto a todos os proprietários das frações do prédio. Por este motivo, os referidos proprietários devem diligenciar, conjuntamente, por levar a cabo esta intervenção.-----

---Intervindo, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, aconselhou a munícipe e os demais proprietários, em conjunto, a candidatarem o projeto de reabilitação do prédio aos apoios disponíveis na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (abreviadamente IHM), de forma a conseguir um benefício fiscal que se traduz na redução do IVA da empreitada, de 22% para 4%.-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, sugeriu igualmente que fosse efetuada uma candidatura, junto da IHM, ao Programa de Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), que é um mecanismo que prevê um apoio financeiro direto às famílias economicamente carenciadas e sem hipótese de recorrerem ao crédito bancário, destinado a efetuar obras de recuperação e reabilitação de habitações degradadas, no montante máximo de 15 mil euros (IVA incluído). Contudo, teme que o prazo para se candidatar a este apoio possa já ter expirado.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, finalizou este

ponto, apelando à munícipe e aos restantes proprietários que reunissem a documentação necessária, com o compromisso que a Câmara Municipal iria acompanhar, de forma próxima, esta situação e auxiliar no que fosse necessário e estivesse ao seu alcance.-----

---Após se inteirar do assunto acima descritos e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os respetivos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – AQUISIÇÃO DE VIATURAS:-----

----- - Concurso Público no Âmbito da União Europeia para a “Aquisição por Lotes de Três Viaturas de Lavagem de Arruamentos, Duas Viaturas Varredouras Aspiradoras, Duas Varredouras Aspiradoras Compactas e uma Lavadora – Esfregadora - Aspiradora de Passeios Compacta: Lote 1 “Aquisição de Duas Viaturas para Lavagem de Arruamentos e Túneis – 19 Toneladas”, Lote 2 – “Aquisição de uma Viatura para Lavagem de Arruamentos – 7,5 Toneladas”, Lote 3 – “Aquisição de Duas Viaturas Varredouras Aspiradoras – 6 m3, Lote 4 – “Aquisição de Uma Varredoura Aspiradora

Compacta – 4 m3, Lote 5 – “Aquisição de Uma Varredoura Aspiradora Compacta – 2 m3 e Lote 6 – “Aquisição de Uma Lavadora – Esfregona - Aspiradora de Passeios Compacta – 2m3, para o Município do Funchal – Adjudicação e Aprovação

das Minutas dos Contratos: - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição das viaturas mencionadas em título, respetivamente, à “Palfinger – Comércio e Aluguer de Máquinas, S.A.”, pelo valor total de € 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lote 3), a “Resitul – Equipamentos Serviços e Tecnologias Ambientais, Lda.”, pelo valor total de € 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lote 4), a “Resitul - Equipamentos Serviços e Tecnologias Ambientais, Lda.”, pelo valor total de € 101.900,00 (cento e um mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lote 5) e ao concorrente “Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda., pelo valor total de € 145.750,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lote 6). Mais deliberou revogar a decisão de contratar para os **lotes 1 e 2**, conforme o estabelecido no artigo 80.º, n.º 1 do CCP, e aprovar as Minutas dos Contratos a celebrar com as referidas sociedades adjudicatárias.-----

---Relativamente a este ponto, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se seria aberto outro procedimento em relação aos Lotes 1 e 2, que ficaram desertos.-----

---Respondendo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que sem prejuízo do parecer da Divisão de Contratação Pública, se existir interesse, irá ser lançado novo procedimento.-----

2 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES: - Perante o requerimento da Empresa “Positivo & Pacífico, Lda., solicitando o pagamento em nove (9) prestações mensais, da dívida de € 2.298,24 (dois mil duzentos e noventa e oito euros e vinte quatro cêntimos), referente a taxas de publicidade e ocupação da via pública, a Câmara, em função da informação da Divisão de Contabilidade e Finanças (refª 65/DRF/2022), deliberou, por unanimidade, deferir.-----

----- - Em face do requerimento da Empresa “Correia & Barros, Lda.” (procº 16541/2022), solicitando o pagamento em cinco (5) prestações mensais, da dívida de € 2.195,64 (dois mil cento e noventa e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), referente a publicidade e ocupação da via pública, a Câmara, com base na informação da Divisão de Contabilidade e Finanças (refª 63/DRF/2022), deliberou, por unanimidade, deferir.-----

3 - PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Deliberação da Coligação Confiança, intitulada “Campanha de Limpeza de Terrenos”:** - Os Vereadores da Coligação Confiança, apresentaram a proposta de deliberação, que se transcreve:-----

---“Considerando que a proteção contra riscos de incêndios é

fundamental para a segurança de toda a comunidade, sendo fundamental as ações preventivas. Considerando que, na generalidade dos casos, é a negligência humana a principal causa de incêndios florestais e rurais, sendo que nos dias de temperatura mais elevada, com vento intenso e humidade baixa, o risco de incêndio é substancialmente maior. Considerando que cabe a todos os cidadãos assumir e praticar comportamentos que contribuam para a diminuição de riscos de incêndio, nomeadamente na gestão do seu património. Considerando que a limpeza de terrenos tem cariz obrigatório. Considerando que, com o objetivo de prevenir os incêndios rurais ou evitar a sua propagação, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que detenham terrenos são obrigados, até 30 de abril de 2022, a assegurar a gestão de combustível, numa faixa envolvente definida por lei. Ou seja, é necessário cortar ervas, arbustos e árvores em algumas áreas do concelho. Considerando que faixa a limpar, no âmbito da legislação aplicável à Região Autónoma da Madeira é de 30 m, medida a partir da extrema para o interior do prédio, ao longo de todo o seu perímetro. Vêm os vereadores da Confiança propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere: • Funchal, 26 de Abril de 2022 **Lançar de uma campanha de divulgação nos órgãos de comunicação social alertando para a necessidade de limpeza de terrenos; • Criar equipas multidisciplinares entre a Proteção Civil Municipal e a Fiscalização do Ambiente para a sensibilização de riscos de incêndio junto dos proprietários; • Disponibilizar**

serviços de limpeza de terrenos, a título excecional, para proprietários com comprovada carência económica”.-----

--- - Colocada à votação, foi a proposta rejeitada, com votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

---Tomando o uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, justificou a apresentação desta proposta afirmando que atendendo a que os últimos grandes incêndios que assolaram o Funchal ocorreram em 2016 e como já decorreram alguns anos, as pessoas tendem a esquecer as situações de perigo iminente e que podem potenciar fogos. Igualmente, a vegetação natural que à altura ardeu, tem vindo a crescer. Importa, pois, relembrar à população do que é obrigatório e fundamental, a saber, a limpeza dos terrenos pertencentes aos privados, sendo que no respeitante a este aspeto, os prazos legais estão quase a findar. A ideia é que o Município possa contribuir para esta solução. Face ao exposto, é aqui proposto um conjunto de medidas que visam com que o Município sensibilize os privados para esta situação, bem como a criação de brigadas municipais que auxiliem os privados na limpeza dos seus terrenos, salvaguardando-se desta forma a segurança da própria cidade.-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Nádida Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que diariamente os fiscais do ambiente da Divisão de Fiscalização levam a cabo ações de sensibilização junto dos proprietários dos terrenos que carecem de limpeza. Muitas vezes, nem se chega ao processo de notificação

para limpeza, pois as pessoas cumprem voluntariamente e procedem à mesma. É certo que existem, igualmente, muitos casos em que existe essa notificação, cerca de 240 desde 1 de novembro até ao presente, e também nestes, várias pessoas acabam por proceder à referida limpeza. Da leitura do Decreto Legislativo Regional aplicável à situação em concreto, a intervenção do Município só pode suceder quando existe incumprimento, ainda que culposos, do proprietário, nas situações de risco fundamentado. Não é por qualquer motivo que a autarquia pode andar a proceder a limpezas de terrenos que pertencem a privados, mas apenas em situações devidamente justificadas, de risco extremo e mediante parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil. Por outra via, importa salientar que no Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal, não está prevista uma taxa que a Câmara Municipal possa cobrar por este serviço ou para isentar. Acresce que ainda no tocante à sensibilização, e junto da comunicação social e outros meios de divulgação, o Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza, IP-RAM (abreviadamente, IFCN) e a Direção Regional da Agricultura (abreviadamente DRA) já o fazem ativamente. Com a intervenção do Município, neste particular, existiria o risco de haver sobreposição de campanhas.-----

---Respondendo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, afirmou que não é pelo facto de o IFCN e a DRA efetuarem campanhas de sensibilização, que a autarquia deve

deixar de o fazer, sendo que é um problema que ocorre no Município e do próprio Município, até porque existem terrenos da Câmara Municipal que necessitam de ser limpos. Acresce que esta proposta não tem em vista propriamente a taxa e a sua cobrança, mas sim tratar de casos como os terrenos pertencentes ao segmento da população muito envelhecida, com carências sociais, e que por não terem posses ou condições físicas para o efeito, não conseguem proceder à limpeza dos seus próprios terrenos. Trata-se de salvaguardar situações de carência manifesta, que implicam o não cumprimento deste dever e que colocam em risco terceiros. É um problema de toda a cidade.-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente, Pedro Calado, declarou que quem olha para o teor desta proposta, fica com a ideia que nada está a ser feito pela autarquia, o que não é verdade como a Senhora Vereadora Nádida Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, demonstrou. Desta iniciativa, parece ressaltar que o tema não é tratado e que é a primeira vez que se vai fazer uma campanha de sensibilização. Tem havido um grande esforço do Município nesta área em particular e não se vê de que forma esta proposta, nos termos em que é apresentada, não vai gerar um sentimento que este é um tema novo e que a matéria não estava a ser trabalhada por esta Câmara Municipal. Ora tal não corresponde à verdade. Inclusive está a ser mais implementado e melhorado. -----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da

Coligação Confiança, declarou que estamos num período exceccionalmente longo sem incêndios, quando o que ocorria no passado, segundo as estatísticas, é que de 4 em 4 anos ou de 5 em 5 anos, deflagrava um incêndio de grandes proporções no Funchal. Desde 2016, tal não sucede e ainda bem. Provavelmente isto deve-se a algumas práticas diferentes a nível da Proteção Civil, tal como a vinda do helicóptero, que estando presente, é fundamental para o primeiro embate, bem como a adoção de outras práticas. Verificou-se nos primeiros anos depois dos incêndios de 2016, que as pessoas, em geral, tinham uma preocupação mais premente na limpeza dos seus terrenos. Posteriormente, muitas foram esquecendo os efeitos daquela tragédia e ultimamente vamos constatando que voltam a existir terrenos cheios de mato e mais pessoas a incumprir. Sem prejuízo do trabalho que tem vindo a ser feito, julga que este é o momento de lançar a campanha ora proposta e promover estas iniciativas.-----

---O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, questionou quais os critérios de apoio e onde os mesmos estão definidos, ao que o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, respondeu que são sempre critérios de IRS já definidos em lei, pelo que aqui não há nenhuma novidade.-----

---Tomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que estes critérios de apoio teriam de estar previstos em regulamento, ou então, cada

pedido de apoio teria de vir sempre à reunião da Câmara Municipal para ser aprovado. Esse regulamento precisa de uma lei habilitante e essa, no caso em concreto, seria o Decreto Legislativo Regional que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu. Essa legislação regional, como foi visto, comina que só em situações de particular perigosidade é que a Câmara Municipal se pode substituir ao particular. É um regime que faz sentido, pois caso contrário existiria uma desresponsabilização total dos proprietários quanto à limpeza dos seus terrenos. Essa responsabilidade tem de existir, e só é admissível a atuação conjunta entre a autarquia e o particular, numa situação verdadeiramente excepcional.-----

---A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, retorquiu afirmando que o pretendido com esta proposta era tutelar as situações excecionais de que já falou, em particular a população envelhecida com carências sociais. Não era possibilitar a pessoas sem carências sociais que usufruíssem de apoio municipal, nem que a Câmara Municipal limpe os terrenos todos.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, insistiu que tal tem de ter um enquadramento regulamentar prévio, o que implica a iniciativa de elaborar o diploma, submetê-lo a discussão pública e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal. Para cumprimento destes passos, nunca antes de maio haveria um

regulamento aprovado e em vigor. Afirmar o contrário, é irreal.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à**

Frente: “Diariamente os Fiscais da Divisão de Fiscalização Ambiental, realizam ações de sensibilização junto dos proprietários dos terrenos, onde existe a necessidade imediata de intervenção. Neste contexto sensibilizam para a importância de manterem os terrenos limpos junto dos proprietários alvos de notificação informando-lhe sobre o modo como devem proceder à limpeza e por forma a não constituir perigo quer para si quer para terceiros. Importa salientar que, em alguns casos, os fiscais ficam-se pela sensibilização, onde o proprietário limpa o terreno sem haver necessidade de desencadear os nossos procedimentos, ou seja os ofícios de notificação. No entanto, até ao momento e desde 1 de novembro de 2021, já foram efetuadas cerca de 240 notificações para limpeza de terrenos. Na Região Autónoma da Madeira, a adoção de medidas de prevenção contra incêndios, é disciplinada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto, cujo objeto de aplicação, compreende todas as áreas ou terrenos, sejam florestais, incultos ou agrícolas (artigo 1.º n.º 2); Nos termos deste diploma, incumbe aos proprietários e possuidores, o dever de proceder à limpeza dos seus terrenos, eliminando mato e material suscetível de propiciar ou propagar fogos, numa faixa de 30 m, medida a partir da extrema para o interior do prédio, ao longo de todo o seu perímetro (artigo 3.º n.º 1); Em caso de incumprimento, ainda que meramente culposo, e existindo uma situação de risco

fundamentado, de acordo com informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, a Câmara Municipal do Funchal pode substituir-se aos proprietários e possuidores na execução dos trabalhos de limpeza de terrenos privados, imputando-lhe os respetivos custos (artigo 2.º n.º 4 e artigo 3.º n.º 4); Ora, sucede que o Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Município do Funchal e a respetiva Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, não preveem qualquer taxa relacionada com as situações de incumprimento do dever de limpeza, para efeitos de boa cobrança dos serviços de limpeza prestados com a desmatação de propriedades privadas, através da utilização de recursos humanos e materiais afetos à autarquia; Feitas estas observações, importa salientar que a implementação de um serviço municipal de desmatação e limpeza de terrenos privados, independentemente, do mesmo ser isento para os proprietários de comprovada carência económica, depende da criação da respetiva taxa, aprovada sob forma de regulamento, pela Assembleia Municipal, em cumprimento do enunciado no artigo 8.º n.º 1 da Lei n.º 53.º-E/2006, de 29 de dezembro. Efetivamente, o artigo 6.º n.º 1, alínea f) do referido diploma, determina que: *“as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente: pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil”*. Assim sendo, e à luz da lei vigente, a Câmara só poderá intervir diretamente, substituindo-se

aos proprietários e possuidores na execução dos trabalhos de limpeza de terrenos privados, ao abrigo da referida legislação relativa às medidas de prevenção contra incêndios, mais concretamente nos termos dos já referidos artigos 2.º, n.º 4 e 3.º, n.º 4, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto. Face a estes considerandos, votamos contra a proposta apresentada pela Coligação Confiança, pois a mesma dá a ideia que nada está a ser feito pela autarquia, o que não corresponde à verdade.”-----

4 – VOTO DE PESAR: - Apesar de constituir um assunto não incluído na Ordem do Dia, os membros da Câmara Municipal aceitaram, por unanimidade e nos termos do número 2, do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberar sobre o mesmo.---

----- - **VOTO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR**

JORGE MARQUES DA SILVA: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte Voto de Pesar, apresentado pelos Vereadores da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 28 de abril de 2022, resolve exprimir um Voto de Pesar pelo falecimento do Pintor e Professor Jorge Marques da Silva, ocorrido no passado dia 20 de abril. Nascido a 14 de fevereiro de 1936, no Funchal, Jorge Marques da Silva, desde muito cedo, relevou uma forte aptidão para o desenho e a pintura. Durante o curso liceal frequentou o atelier do pintor Max Romer de quem foi aluno. Ganhou vários

prêmios em concursos artísticos escolares e terminou, em 1954, o Curso Complementar dos Liceus. Enquanto estudante do Curso Geral de Pintura participa em várias exposições escolares e recebeu o 1.º Prémio de Artes Plásticas dos Jogos Florais do Funchal, em 1959. Marques da Silva foi docente de Artes Plásticas e História da Arte do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, do Instituto Superior de Arte e Design e da Universidade da Madeira. Reconhecido pintor, colaborou regularmente na imprensa local, com artigos críticos de divulgação. A cultura regional está de luto com a perda de uma personalidade incontornável e figura de referência máxima no campo das artes plásticas e da competência no ensino, especialmente na área da arte e programação com computadores. Conhecido pela sua afabilidade, Jorge Marques da Silva, docente e artista premiado e com uma vasta obra, deixa um vasto legado às novas gerações, marcando muitos alunos e colegas. Pelo exposto, a Câmara Municipal do Funchal expressa o seu mais profundo pesar pela morte de Jorge Marques da Silva, transmitindo à sua Família e amigos as mais sentidas condolências”.

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas.

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e

subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital n° 282/2022, publicada nos locais de estilo.